



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 299, de 22 de outubro de 2020.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº '0052600.003388/2020-97 e do sistema Orquestra nº 1719751, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo Mangueira 1" para Combustíveis, de mangueira para bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca Bremen, conforme condições de aprovação especificadas a seguir:

1 REQUERENTE

Nome: Bremen Importadora de Equipamentos para Lubrificação Ltda.

Endereço: Av. Ely Correa, nº 2083 - Dona Mercedes - Gravataí - RS

CEP: 94180-212

CNPJ: 00.598.913/0001-51

2 FABRICANTE

Nome: Qingdao Hyrubbers Co., Ltd

Endereço: Nº 237 - Wannianquan Road - Qingdao - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Mangueira para bombas medidoras de combustíveis líquidos

País de origem: China

Marca: Bremen

Modelo: Mangueira 1" para Combustíveis

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

Modelo: Mangueira 1" para Combustíveis

a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;

b) Pressão máxima de funcionamento: 2,0 MPa;

c) Diâmetro interno: 25 ± 0,8 mm;

d) Diâmetro externo: 36,0 ± 0,8 mm.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Mangueira para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, composta de tubo de borracha nitrílica com reforço em trama de aço e revestimento de borracha nitrílica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
23/10/2020, ÀS 15:00, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0780824**
e o código CRC **87DFE290**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
---	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001